

DECRETO Nº 2147, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.073.467-1/2002, de interesse de ORCA INCORPORADORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 06, 07 e 13/14, situados à Avenida E e Rua 12, Quadra B-03, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 06/07/13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 06/07/13/14	ÁREA	2.100,00m²
Frete para a Avenida E	30,00m	
Fundo dividindo com a Rua 12	30,00m	
Lado direito dividindo com os lotes 08, 09, 10 e 12	70,00m	
Lado esquerdo dividindo com os lotes 05 e 15	70,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2148, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.023.550-1/2002, de interesse de TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 24, 25, 26, 27 e 28, situados à Rua Barão de Mauá, Rua do Café e Rua Barão de França, Quadra 15, Bairro Rodoviário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02/03/24/25/26/27/28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/02/03/24/25/26/27/28	ÁREA	4.879,70m²
Frete para a Rua Barão de Mauá	44,71m	
Fundo dividindo com os lotes 04 e 23	66,14m	
Lado direito dividindo com a Rua do Café	41,26m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua Barão de França	59,45m	
Pela linha curva da Rua Barão de França c/ a Rua Barão de Mauá	18,74m	
Pela linha curva da Rua do Café c/ a Rua Barão de Mauá	18,99m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2149, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.040.180-0/2002, de interesse de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÁS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07, situados à Alameda dos Buritis, Quadra CL-1, Sítios de Recreio Bernardo Sayão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03/04/05/06/07, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/03/04/05/06/07	ÁREA	3.600,00m²
Frete para a Alameda dos Buritis	90,00m	
Fundo dividindo com Área Especial nº 1	90,00m	
Lado direito dividindo com Vela	40,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 01	40,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2150, DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, inciso II; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º; 75, incisos I e III; e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de Vera Lúcia Queiroz, filha maior inválida do ex-servidor Henrique Ribeiro Queiroz, em virtude do falecimento da ex-pensionista Josefa Rodrigues da Silva Queiroz, ora representada por sua tutora, Normalice Maria de Queiroz.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-pensionista à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 282,98 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), Quinquênios (03): R\$ 364,74 (trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 1.376,92 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), Adicional por Produtividade: R\$ 618,42 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), Adicional de Atividades Perigosas: R\$ 141,49 (cento e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e Indenização de Transportes: R\$ 267,24 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), nos termos do Processo nº 1.916.935-9/2001.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal